



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

Palácio Vereadora Irene Ginanni  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro  
CEP 59.550-000 | Tel.: {0XX84} 3262.2180  
CNPJ 08.587.271/0001-05  
www.camaramunicipaljc.com.br  
E-mail: camaramunicipaljc@bol.com.br; cmjcamara@gmail.com

**Portaria nr. 08/2024-GP**

**Nomeia membros de Agente de Contratação e  
Pregoeira e da Comissão de Contratação da  
Câmara Municipal, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO os dispositivos previstos nos termos dos incisos L e LX do artigo 6º e §§ 1º e 5º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora efetiva Sônia Maria Cacheado de Medeiros para atuar como Agente de Contratação e Pregoeira.

**Art. 2º** - Nomear os membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal na forma que segue:

- I - Francisco de Assis da Silva - Tesoureiro;
- II - Vanilda de Souza Silva - Assessora Financeira;
- III - Stefanny Mayara da Silva - Assessora de Comunicação.

**Art. 3º** - Em licitação na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, conforme previsão do artigo 8º, § 5º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Art. 4º** - Caberá à equipe de apoio técnico, composta pelos agentes públicos designados, auxiliar o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições, conforme previsto no Decreto Legislativo nº 022/2023.

**Art. 5º** - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) servidores dentre os membros da Equipe de Apoio Técnico, designada por ato do Presidente desta Casa Legislativa.

**Art. 6º** - Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Art. 7º** - A designação de que trata o artigo 1º terá validade pelo período de 01 (um) ano.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN,  
EM 17 DE MAIO DE 2024.

**“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.**

*Ver. José Gilberto da Silva*  
Presidente da Câmara Municipal de João Câmara